



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº
001/2019**

1. PREÂMBULO

O Município de Piraquara visando à operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, com base na Lei Municipal nº 1.565/2016 regulamentada pelo Decreto Municipal 5.009/2016 e, ainda, considerando as Portarias:

- **Portaria n.º 1863/GM, de 29 de setembro de 2003**, que Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- **Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003**, que Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU-192;
- **Portaria n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002**, que institui regulamento técnico de urgências e emergências;
- **Portaria n.º 1.600, de 07 de julho de 2011**, que reformula a Política Nacional às Urgências vê institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- **Portaria nº 1.601, de 07 de julho de 2011**, que estabelece diretrizes para a implantação do componente “Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h)” e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- **Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017**, Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e;
- **Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017**, Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto prazo para manifestação de interesse das Organizações Sociais de Saúde devidamente qualificadas no Município de Piraquara, para celebração de Contrato de Gestão, com o objeto “Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Piraquara”, conforme ANEXOS I E II.

Os interessados em firmar o contrato de gestão, deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo, identificar Organizações Sociais de Saúde, devidamente qualificadas pelo Município de Piraquara, com comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar Contrato de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, com a Prefeitura Municipal de Piraquara, visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Piraquara, nos termos dos ANEXOS I e II deste instrumento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação decorrente do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------------|--|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 11.01 - FMS/ Fundo Municipal de Saúde | |
| FUNÇÃO: | 10 - Saúde | |
| SUB FUNÇÃO: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| PROGRAMA: | 0002 - Programa Piraquara Planejada | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2024 - Promover Ações de Média e alta Complexidade | |
| AÇÃO | 105 | |
| DESCRIÇÃO AÇÃO | Manter ações de Média e Alta Complexidade | |
| Despesa | Fonte | Dotação Orçamentária |
| 289 | 0 | 3.3.50.43.00 |
| 286 | 303 | |
| 287 | 328 | |
| 288 | 344 | |



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente processo de Chamamento Público as instituições interessadas que estiverem devidamente qualificadas, na presente data, como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016.

4.1. É vedada a manifestação de interesse de Organizações Sociais de Saúde que tiverem incorrido em qualquer das condutas elencadas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.009/2016.

5. DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE

5.1. As Organizações Sociais que tiverem interesse em firmar Contrato de Gestão com o Poder Público nos serviços indicados neste edital de Chamamento Público terão **07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente**, para manifestar-se, mediante apresentação em duas vias, da manifestação de interesse, conforme modelo ANEXO II, assinada pelo representante legal da Organização Social de Saúde, conforme previsto em seu estatuto.

5.2. O Envelope contendo a manifestação de interesse deverá ser enviado nos seguintes termos:

5.2.1. Protocolados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, sita à Av. Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara – PR, CEP: 83.301-600 – horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 ;

5.2.2. Através de envio pelos correios no mesmo endereço que se refere o subitem **5.2.1**. Na hipótese de envio pelos correios será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

5.3. Deverá, no ato da entrega da manifestação de interesse, ser fornecido à Organização Social de Saúde o respectivo protocolo.

5.4. Após a análise das manifestações de interesse, a Prefeitura Municipal de Piraquara publicará o resultado deste Chamamento Público no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo para a manifestação de interesse de que trata o presente edital é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital.

6.2. As Organizações Sociais devidamente Qualificadas como “Organização Social no Município de Piraquara” deverão, apresentar sua manifestação dentro do referido prazo.

6.3. Havendo mais de uma Organização Social de Saúde que tenha manifestado interesse em celebrar o contrato de gestão com o município, o prazo para apresentação do concurso de projetos será de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do Edital de Chamamento Público para o Concurso de Projetos.

6.3.1. Havendo uma única Organização Social de Saúde e que atende as condicionantes estabelecidas na Lei Municipal nº 1565/2016, no Decreto Municipal nº 5009/2016 e no presente edital, fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do chamamento pelo Poder Público, para a Organização Social de Saúde apresentar Programa de Trabalho visando assinatura do Contrato de Gestão.

6.3.2. Havendo a hipótese prevista no subitem **6.2.1** a administração pública de Piraquara poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho apresentado por esta Organização Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Somente as Organizações Sociais de Saúde que manifestarem interesse, nos termos do presente edital, poderão participar, oportunamente, do concurso de projetos, nos termos do Art. 11, II, § 3º da Lei Municipal nº 1.565/2016.

7.2. O Programa de Trabalho da Organização Social de Saúde, elaborado nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.009/2016, será aprovado, ou sofrerá determinação de alteração pelo poder público municipal, servindo como base para elaboração e negociação do Contrato de Gestão;

7.3. O Programa de Trabalho da Organização Social de Saúde, elaborado nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.009/2016, quando rejeitado em caráter definitivo, ensejará o encerramento do presente Chamamento Público para Manifestação de Interesse.



7.4. O Contrato de Gestão será elaborado nos termos dos artigos 7º a 13º do Decreto Municipal nº 5.009/2016, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e terá prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, conforme legislação municipal.

7.5. A entidade deverá assumir a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. No caso de duas ou mais Organizações Sociais de Saúde que tenham manifestado interesse neste Chamamento Público e que atendam as condicionantes estabelecidas no presente edital, será aberto Concurso de Projeto nos moldes do artigo 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.009/2016.

7.7. À Secretaria Municipal de Saúde caberão prestar esclarecimentos ou informações relativos a este instrumento, resolvendo os casos omissos e dúvidas, que deverão ser protocolados nos moldes dos subitens **5.2.1** e **5.2.2** deste edital.

7.8. A participação neste edital de Chamamento Público implica o reconhecimento pela proponente que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do mesmo, bem como à legislação aplicável.

7.9. Todo o processo de seleção objeto deste edital de Chamamento Público submete-se a Lei Municipal nº. 1.565/2016, bem como, ao Decreto Municipal nº 5.009/2016.

7.10. A contratação e financiamento e pagamento do quadro de recursos humanos, inclusive profissionais médicos dependerá da estrutura da Organização Social de Saúde – OSS.

7.11. A OSS executora do futuro contrato de gestão estará sujeita aos quesitos do Controle Social na forma estabelecida na Lei 8.142/90 inclusive estando o Conselho Municipal de Saúde, com cadeira cativa na participação da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

7.12. A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Piraquara;

7.13. Dos atos decorrentes do chamamento público caberá recurso;

7.13.1. O recurso poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Chamamento Público

7.13.2. Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link “licitações”, a conhecimento de todos;

- 7.13.3.** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 7.13.3.1. Via protocolo,** diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas)
- 7.13.3.2. Por meio eletrônico,** através do e-mail luciano.smspiraquara@gmail.com, até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada**
- 7.13.3.3. Via correios,** hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada**
- 7.13.4.** Os recursos devem ser devidamente assinados por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração)
- 7.13.5.** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas
- 7.13.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma Através da



divulgação no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, a conhecimento de todos.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes do término do prazo para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ao Edital.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1. Integra o presente Chamamento Público o ANEXO I - DESCRITIVO REFERENCIAL E o ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, que servirão de base para a Organização Social de Saúde conhecer os requisitos mínimos necessários ao desenvolvimento de seu Programa de Trabalho para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara e os regramentos específicos a serem observados.

Piraquara, 16 de abril de 2019.

Maristela Zanella

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIPTIVO REFERENCIAL

1. O Município

O Município de Piraquara localiza-se na porção leste da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), 2ª Regional de Saúde do Paraná, com distância de 22,52Km da capital, e seu Código do IBGE é 4119509. Faz divisa a nordeste com o Município de Pinhais, a norte com Quatro Barras, a leste com Morretes, e ao sul com São José dos Pinhais (fonte: IPARDES, 2016). Segundo dados do IBGE, a população de Piraquara gira em torno de 106.132 habitantes (fonte: IGBE).

A população de estimada de referência a ser atendida na região de Piraquara possui cobertura assistencial em Atenção Primária da Saúde equivalente a 61,48%, perfazendo um total de aproximadamente 65.250,00 munícipes, atendidos. (fonte: e-Gestor Atenção Básica).

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, S/N, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP: 83.302-000, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, será implantada com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento de urgência oportuno e qualificado. A UPA constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como principal porta de entrada do usuário no sistema, garantindo retaguarda para os casos que extrapolem a capacidade de resolução desses serviços.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA funcionará nas 24 horas do dia prestando atendimento aos portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade, e dará respostas às demandas da população especialmente à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa de Saúde da Família não estão ativos. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.



Para todos os efeitos, considera-se a UPA 24h de Piraquara como “Porte I, Capacidade Operacional III”.

2. Características Gerais da Prestação de Serviço na UPA:

Os serviços de saúde deverão ser prestados na UPA conforme especificado neste Projeto Básico, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Nº10 de 03 de janeiro de 2017, Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, Portaria Nº 234, de 19 de julho de 2017, Portaria 1863, de 29 de setembro de 2003, Portaria 1864, de 29 de setembro de 2003, Portaria Nº1600, de 07 de julho de 2011, e Portaria Nº 1601, de 07 de julho de 2011, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- 2.1** Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- 2.2** Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes na cidade;
- 2.3** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 2.4** Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes durante o atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- 2.5** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- 2.6** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 2.7** Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 2.8** Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- 2.9** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3. Características Específicas da Prestação de Serviços na UPA:

3.1 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Piraquara deverá contar com acolhimento e classificação de risco conforme protocolos do Ministério da Saúde;

3.2 Unidade de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada nas Áreas de Planejamento objeto do Projeto Básico;

3.3 Unidade de saúde fundamental à reorganização da rede de atendimento às Urgências e Emergências no Município, de acordo com as resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

4. Relação Mínima de Serviços Assistenciais a Serem Prestados na UPA 24h de Piraquara:

4.1 Produção Mínima de Atendimentos da UPA, conforme Portaria Ministerial Nº10 de 03 de janeiro de 2017:

| Definição dos portes aplicáveis às UPA 24 horas | Número mínimo de médicos das 07:00 às 19:00 | Número mínimo de médicos das 19:00 às 07:00 | Número de atendimentos médicos em 24 horas | Número de leitos de observação | Número de leitos de emergência |
|---|---|---|--|--------------------------------|--------------------------------|
| Porte I – Nível III | 02 médicos | 02 médicos | Média de 150 pacientes | 07 leitos | 02leitos |

4.2 Cumprindo o disposto na portaria nº 10/2017 quanto ao mínimo de leitos, o UPA 24h de Piraquara contará com 05 leitos adicionais, totalizando 15 leitos, sendo:

- a) 03 leitos de observação feminina;
- b) 03 leitos de observação masculina;
- c) 04 leitos de observação pediátrica;
- d) 02 leitos de isolamento;
- e) 03 leitos de emergência.

4.3 Os Atendimentos Assistenciais a serem realizados na UPA aos quais se referem o item anterior estão distribuídos entre:



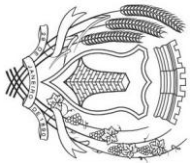
- a) Consultas nas especialidades medicina de emergência;
- b) Procedimentos;
- c) Exames (radiológicos e eletrocardiogramas).
- d) Assistência Social;
- e) Observação clínica.

Sendo que:

- a) Entende-se por “consultas nas especialidades medicina de emergência” os atendimentos ambulatoriais prestados sem que tenha necessidade de qualquer outro exame, procedimento ou internação temporária;
- b) Entende-se por “procedimentos” aqueles que são realizados pós-consulta, tais como: administração de medicação (via oral, sublingual, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal, tópica e coleta para exames laboratoriais de emergência), atendimentos às necessidades de oxigenação através de instalação de oxigênio (por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos), aspiração das vias aéreas superiores, aplicação de calor/frio seco/úmido, realização de teste de glicemia, lavagens gástricas e intestinais, sutura simples, inserção e remoção de sonda, inalação, imobilizações, curativos, retirada de pontos e outros correlatos;
- c) Entende-se por “exames” os exames radiológicos e eletrocardiograma realizados em pacientes atendidos na UPA;
- d) Entende-se por “Assistência Social” o profissional que realizar o atendimento aos pacientes que estejam em situação de vulnerabilidade social;
- e) Entende-se por “Observação Clínica” o encaminhamento de paciente para leitos de observação por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5. Equipe de Profissionais da UPA:

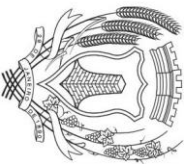
5.1.A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Piraquara, objeto deste Projeto Básico, deve contar mínima e obrigatoriamente, salvo o disposto no item 2.4 deste projeto básico, com os seguintes profissionais:



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| Cargo | Qtd. | Área de Atuação | Principais Atividades / Dimensionamento |
|-------------------------------|------|-----------------|--|
| Técnico de enfermagem Diurno | 24 | Enfermagem | <p>Prestar cuidado ao paciente, preparação e administração de medicamentos, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, realização de anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de 11 postos de trabalho com técnicos de enfermagem ao dia, ou seja, 11 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 22 técnicos de enfermagem, somados a mais 02 folguistas.</p> |
| Técnico de enfermagem Noturno | 18 | Enfermagem | <p>Prestar cuidado ao paciente, preparação e administração de medicamentos, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, realização de anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> |

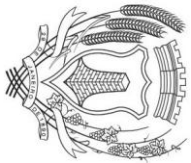


MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|---|----|------------|--|
| | | | Constatamos a necessidade de 08 postos de trabalho com técnicos de enfermagem à noite, ou seja, 08 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 16 técnicos de enfermagem, somados a mais 02 folguistas. |
| Reserva Técnica para Técnicos em Enfermagem | | | 06 profissionais correspondentes a 15% de Índice de Segurança Técnica, conforme Resolução COFEN nº 543/2017, Art. 10º: <i>“Ao quantitativo de profissionais estabelecido deverá ser acrescido p índice de segurança técnica (IST) de no mínimo 15% do total, dos quais 8,3% são referentes a férias e 6,7% a ausências não previstas.”</i> |
| Enfermeiro Diurno | 10 | Enfermagem | Aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. |

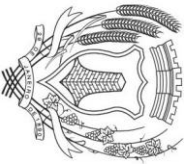




MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|----------------------------------|----|------------|---|
| | | | <p>Constatamos a necessidade de 04 postos de trabalho com enfermeiros ao dia, ou seja, 04 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 08 enfermeiros, somados a mais 02 folguistas.</p> |
| Enfermeiro Noturno | 08 | Enfermagem | <p>Aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de 03 postos de trabalho com enfermeiros à noite, ou seja, 03 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 06 enfermeiros, somados a mais 02 folguistas.</p> |
| Reserva Técnica para Enfermeiros | | | 02 profissionais correspondentes a 15% de Índice de Segurança Técnica, |

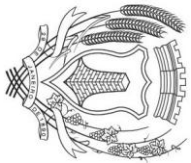


MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|---|----|--------------------------------------|---|
| | | | <p>conforme Resolução COFEN nº 543/2017, Art. 10º:</p> <p><i>“Ao quantitativo de profissionais estabelecido deverá ser acrescido p índice de segurança técnica (IST) de no mínimo 15% do total, dos quais 8,3% são referentes a férias e 6,7% a ausências não previstas.”</i></p> |
| Enfermeiro (Controle de Infecção) | 01 | Núcleo de Controle de Infecção | <p>O Enfermeiro do NCI é o responsável em notificar à Vigilância Epidemiológica municipal as doenças transmissíveis de caráter compulsório, coletar dados para a geração, interpretação e divulgação de indicadores de qualidade, tais como índices de infecção em determinado setor, implementar a educação permanente na instituição, implementação de medidas preventivas, implementar protocolos operacionais padrão (POP) para a execução de técnicas de enfermagem, tais como higienização de mãos, introdução de sondas vesicais, antissepsias pré procedimentos invasivos, reprocessamento de artigos, etc. a fim de controlar e reduzir infecções. Deverá participar da contratação de serviços terceirizados (lavanderia, laboratórios de análises clínicas, serviço de higiene e limpeza, etc), por meio de visitas técnicas. Participar e promover campanhas para doenças epidêmicas e endêmicas. Participar das discussões de casos clínicos com a equipe multidisciplinar, dentre outras atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, pois o serviço executado no NCI não demanda atendimento 24 horas.</p> |

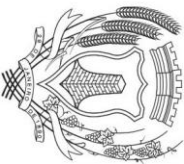




MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|---------------------------|----|----------------|--|
| Coordenador de Enfermagem | 01 | Enfermagem | <p>Atuar como responsável técnico da equipe de enfermagem da UPA, Substituir ausências da equipe de enfermagem, elaboração de escalas de trabalho da equipe de enfermagem, aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário intermediário, com jornada estendida para 44 horas semanais, conforme CCT da categoria, visto o serviço de coordenação não demandar atendimento 24 horas.</p> |
| Assistente Social | 02 | Serviço Social | <p>Prestar orientações aos pacientes situações de vulnerabilidade social, buscando familiares e/ou o abrigo, prestar assistência aos familiares em situações de óbitos, orientar familiares e visitantes dos pacientes em observação, mediar conflitos que possam vir a ser gerados por pacientes e/ou seus familiares, notificar para a vigilância epidemiológica do município os casos de violência, articular com outros</p> |

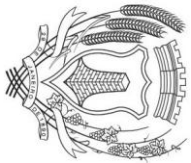


MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|--------------|----|---------------------------|--|
| | | | <p>equipamentos municipais, como CRAS, CREAS entre outros, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de dois profissionais atuando durante doze horas diárias, de segunda a sexta, sendo assim, dada a carga horária de 06 (seis) horas diárias desta categoria, são necessários 02 (dois) profissionais.</p> |
| Farmacêutico | 01 | Farmácia / Dispensação | <p>Efetuar a dispensação dos medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, atuar como responsável técnico do dispensatório da UPA, atuar na elaboração e atualização dos protocolos terapêuticos, efetuar consulta farmacêutica, caso demandado, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional, para atuar como responsável técnico e gerenciar as atividades do dispensatório da UPA em horário comercial.</p> |
| Auxiliar de | 05 | Farmácia / | <p>Efetuar a dispensação dos medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, efetuar controle de estoque de medicamentos e</p> |

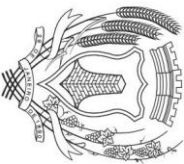




MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|----------------|----|---------------|---|
| Farmácia | | Dispensação | <p>logística de reposição, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de 01 posto de trabalho com auxiliares de farmácia, ou seja, 01 profissional atuante no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 02 auxiliares de farmácia ao dia e 02 à noite, somados a mais um folguista.</p> |
| Diretor Médico | 01 | Direção Geral | <p>Atuar como responsável técnico da equipe médica, dirigir as atividades da UPA em conjunto com toda a equipe, atuar na substituição dos profissionais médicos em ocasionais ausências seja qual for o motivo, seguir e fiscalizar o seguimento dos protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, atuar na elaboração da prestação de contas, atuar como preposto da OSS para responder pela UPA na qualidade de diretor, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas e prestar todos os serviços elencados nas atribuições do “profissional médico”.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar no gerenciamento da área médica.</p> |
| Médico | 02 | Atendimento | <p>Efetuar atendimento médico ao paciente que procura a unidade respeitando a</p> |



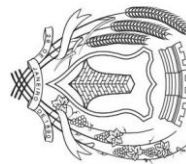
MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde



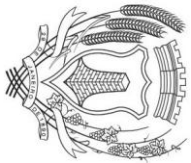
| | | | |
|-----------------|----|--------------------|---|
| Diurno* | | Médico | <p>Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência e as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, bem como todo e qualquer procedimento de urgência e emergência, tais como: sutura, entubação orotraqueal, drenagem de tórax, prestar socorro imediato, estabilização do paciente, prescrever tratamento, medicamento e/ou exame adequado a patologia, cadastrar e atualizar em tempo real os pacientes na central de leitos clínica/psiquiátrica do Estado, realizar visita médica, diariamente, em todos os pacientes em observação, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de dois plantões médicos de 12 horas ao dia, atendendo ao disposto na portaria 10/2017 para o porte e nível operacional da UPA 24h de Piraquara, os quais foram mensurados com o pagamento de cada plantão, dada a particularidade da contratação desta categoria.</p> |
| Médico Noturno* | 02 | Atendimento Médico | <p>Efetuar atendimento médico ao paciente que procura a unidade respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência e as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, bem como todo e qualquer procedimento de urgência e emergência, tais como: sutura, entubação orotraqueal, drenagem de tórax, prestar socorro imediato, estabilização</p> |

| | | | |
|-----------------------|----|--------|---|
| | | | <p>do paciente, prescrever tratamento, medicamento e/ou exame adequado à patologia, cadastrar e atualizar em tempo real os pacientes na central de leitos clínica/psiquiátrica do Estado, realizar visita médica, diariamente, em todos os pacientes em observação, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de dois plantões médicos de 12 horas à noite, atendendo ao disposto na portaria 10/2017 para o porte e nível operacional da UPA 24h de Pirajuara, os quais foram mensurados com o pagamento de cada plantão, dada a particularidade da contratação desta categoria.</p> |
| Técnico em Radiologia | 10 | Raio-X | <p>Operacionalizar o equipamentos de Raio-X da unidade de pronto atendimento dentro das normas pré estabelecidas a fim da obtenção dos exames radiológicos, efetuar a revelação e processamento de tais exames, zelar pela conservação dos equipamentos e insumos de raio-x, efetuar o controle de consumo e reposição dos itens necessários para realização do exame de raio-x, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, utilizar e zelar pelo EPI's específicos para a profissão e demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de 01 posto de trabalho para Técnico em Radiologia, ou seja, 01 profissional atuante no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x72 horas, são necessários 04 Técnicos em Radiologia ao dia e 04 à noite, somados a mais dois folguistas.</p> |



*A Quantidade de médicos faz referência à quantidade de profissionais executando plantão simultaneamente na UPA, por se tratar de profissionais que podem ser terceirizados, não foi estimada a quantidade de profissionais para execução dos plantões e folhistas, conforme os demais cargos

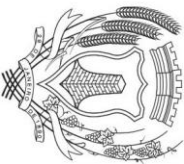
| Cargo | Qtd. | Área de Atuação | Principais Atividades / Dimensionamento |
|-------------------------|------|-----------------|--|
| Auxiliar Administrativo | 01 | Administração | Compras, serviços postais, trâmite de documentos, serviços administrativos gerais, emissão de relatórios, lançamentos no sistema de saúde, parte na elaboração da prestação de contas e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos. |
| Auxiliar Administrativo | 01 | Almoxarifado | Controle de estoques, pedidos de compra, planejamento de aquisições, entrada e saída de insumos, emissão de termos de recebimento de materiais diversos (incluindo EPI's), controle do patrimônio cedido pelo município compreendendo toda e qualquer movimentação dos bens e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos. |
| Auxiliar Administrativo | 01 | Financeiro | Elaboração de faturamentos, pagamento de contas, transações bancárias diversas, controle das contas específicas do contrato de gestão, parte na |



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|----------------------------|----|---|--|
| | | | <p>elaboração da prestação de contas da O. S. S., e demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.</p> |
| Auxiliar Administrativo | 01 | Pessoal (RH) | <p>Contratação de pessoal, demissões, fechamento das folhas de pagamento, controle de benefícios por categoria de trabalho, aplicação do modo de contratação da O. S. S., prestar auxílio na elaboração de escalas de trabalho, parte na elaboração da prestação de contas da O. S. S. e demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.</p> |
| Auxiliar Administrativo | 01 | Ouvidoria / Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU | <p>Atendimento e registro de reclamações, elogios, dúvidas, sugestões e afins, processamento de dados da ouvidoria/S.A.U. para a prestação de contas, emissão de relatórios, atuação na tentativa de sanar os problemas e reclamações dos usuários que procuram os serviços da UPA, fornecer atendimento sempre visando dirimir as dúvidas do paciente, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.</p> |
| Coordenador Administrativo | 01 | Coordenação | <p>Controle e supervisão das atividades administrativas, financeiras e de pessoal, executando as atividades necessárias para o perfeito funcionamento dessas áreas e, caso necessário, suprimindo a demanda de trabalho de ocasionais faltas por de</p> |

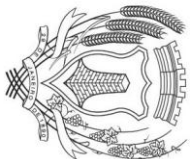


MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|-----------------------------|----|-----------|---|
| | | | <p>qualquer natureza, gerenciar os serviços necessários para funcionamento da UPA, como manutenção de equipamentos, esterilização, lavagem de roupa hospitalar, etc., elaboração em conjunto com a equipe da O. S. S. da prestação de contas e demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.</p> |
| Recepcionista | 10 | Recepção. | <p>Recepcionar os usuários do SUS que procuram a unidade, dirimir dúvidas, efetuar atendimento telefônico, cadastramento de usuários da UPA no software de gestão em saúde do município, atuar na organização da recepção, orientar os usuários, demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de dois postos de trabalho na recepção, ou seja, dois profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessárias quatro recepcionistas ao dia e quatro à noite, somadas com mais duas folguistas.</p> |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 11 | Limpeza | <p>Efetuar os serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação de toda a unidade de pronto atendimento, preparo de café para os funcionários, troca de galões de água, controle de utilização e estoque de materiais de limpeza, limpeza externa das calçadas e demais atividades correlatas.</p> <p>Constatamos a necessidade de dois postos de trabalho na limpeza, ou seja, dois</p> |





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Saúde

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>profissionais atuantes no funcionamento da UPA, somadas a mais um profissional no período intermediário (das 10h00min as 18h00min), para limpeza pesada e/ou higienização dos leitos em casos de atendimento a pacientes com vazão de fluidos corporais, como sangue, ou incontinência urinária ou fecal. Sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessárias quatro auxiliares de serviços gerais ao dia e quatro à noite, uma auxiliar de serviços gerais para o período intermediário, somadas com mais três folguistas.</p> |
|--|--|--|---|



6. Relação Mínima de Serviços a Serem Executados:

- a) Atendimento Médico;
- b) Assistência de Enfermagem, incluindo profissionais para atuar no acolhimento;
- c) Assistência Social;
- d) Materiais médico-hospitalares, insumos e instrumentais;
- e) Medicamentos;
- f) Realização de exames de imagem, incluindo insumos e mão de obra para operar no serviço de radiologia;
- g) Recepção;
- h) Apoio Administrativo; elaboração do pré-faturamento dos atendimentos, etc.;
- i) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos;
- j) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA;
- k) Uniformes conforme o padrão da UPA;
- l) EPI's conforme normas técnicas cabíveis;
- m) Gases Medicinais;
- n) Vigilância Monitorada;
- o) Lavagem de roupa/enxoval hospitalar;
- p) Limpeza, asseio e conservação, incluindo controle de pragas (interna, externa e fornecimento de materiais necessários);
- q) Manutenção Predial e conforto ambiental;
- r) Compostos Nutritivos Para Pacientes Com Necessidades Específicas;
- s) Alimentação, quando obrigatório por lei, dos profissionais da UPA que estão em horário de trabalho, bem como dos pacientes em observação;
- t) Fornecimento de vestimentas e enxoval hospitalar;
- u) Gastos com serviços administrativos (impressões, material de expediente, equipamentos, etc.).

Sendo que se entende:

- a) Do atendimento médico: O atendimento médico deverá ser prestado respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e

Emergência, as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, respondendo a CONTRATADA por quaisquer erros, negligências, e demais danos que a falta de atenção a esses princípios possa vir a gerar no usuário do SUS. Devendo o profissional médico prestar atendimento de urgência e emergência, estabilizar o paciente, manter o paciente em observação por 24 horas e encaminhar, se necessário, a hospital de grande porte, através da Central de Leitos.

b) Da Assistência de Enfermagem, incluindo profissionais para atuar no acolhimento com classificação de risco: A assistência de enfermagem inclui, entre outras atividades, a aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, realização curativo, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, seguir protocolos institucionais e do ministério da saúde, cumprir normas e rotinas, participar das discussões de casos, e etc.

c) Da Assistência Social: Prestar orientações aos pacientes situações de vulnerabilidade, buscando familiares e/ou abrigo, prestar assistência aos familiares em situações de óbitos, orientar familiares e visitantes dos pacientes em observação, mediar conflitos que possam vir a ser gerados por pacientes e/ou seus familiares, notificar para a vigilância epidemiológica do município os casos de violência, articular com outros equipamentos municipais, como CRAS, CREAS e entre outros.

d) Dos Materiais médico-hospitalares, insumos e instrumentais: Refere-se a todo o tipo de material, tanto de curta quanto de média e longa duração, que devem ser utilizados para o andamento e execução das atividades pertinentes ao UPA.

e) Dos Medicamentos: A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos necessários aos pacientes de acordo com a necessidade em específica, visando a estabilização do quadro, bem como quaisquer necessários durante o período que este estiver em tratamento nas dependências da UPA (atendimento e observação).



- f) Da Realização de exames de imagem, incluindo insumos e mão de obra para operar no serviço de radiologia:** A CONTRATADA realizar os exames de raios-X e eletrocardiograma fornecendo profissionais para a realização destes exames, bem como TODOS os materiais necessários para sua utilização, como filmes para raios-X, papel termossensível, revelador radiográfico, eletrodos, entre outros.
- g) Da Recepção:** Atuar na recepção dos pacientes, registrando sua entrada e encaminhando para o enfermeiro realizar o acolhimento, atendimento telefônico, auxílio aos profissionais do acolhimento, alimentação do sistema de TI, entre outras.
- h) Do Apoio Administrativo; elaboração do pré-faturamento dos atendimentos, etc:** Trata-se dos serviços que a CONTRATADA deverá prestar ou contratar, para que os andamentos administrativos, apoio logístico, contábeis, financeiros e demais assessorias técnicas estejam em perfeito funcionamento, como o serviço de faturamento, para que este facilite a prestação de contas da CONTRATADA para a CONTRATANTE, o serviço de auditoria externa, entre outros.
- i) Dos Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos:** Trata-se do serviço de esterilização de equipamentos de uso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara efetuados a depender de cada caso, conforme preconizam normas específicas, tanto os efetuados no local, por intermédio de equipamentos, como autoclaves, por calor seco, etc. quanto os serviços terceirizados para esse fim, como por óxido de etileno, radioesterilização, esterilização ionizante, entre outras.
- j) Da Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA:** Trata-se do serviço de manutenção preventiva e corretiva TODOS os equipamentos presentes no UPA – 24H, tanto os equipamentos presentes no momento da contratação quanto os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública do Município, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATADA, necessário para o bom funcionamento de tais equipamentos, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças.
- k) Dos Uniformes:** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, visando à padronização, identificação, atendimento, apresentação do profissional, dentro

das formas das legislações pertinentes, ou a critério desta, sendo, nesse caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

l) Dos EPI's: Trata-se de TODOS os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a realização das atividades dos profissionais que atuarão na UPA – 24H, exigidos de acordo com cada normativa específica da segurança do trabalhador.

m) Dos Gases Medicinais: Trata-se do fornecimento de gases medicinais para tratamento dos usuários do SUS em tratamento ou observação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, como por exemplo, o oxigênio medicinal.

n) Da Vigilância Monitorada: Implantação e manutenção do sistema de vigilância monitorada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, incluindo todos os custos com equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a instalação deste serviço.

o) Da Lavagem de roupa/enxoval hospitalar: Trata-se da lavagem de TODO o enxoval e roupas hospitalares de utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, como por exemplo, a higienização e esterilização, quando cabível, de lençóis, fronhas, campus cirúrgicos e afins.

p) Da Limpeza, asseio e conservação: Compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da UPA, visando preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde. Trata-se também da limpeza externa, do jardim, telhados e TODAS as demais áreas da UPA 24H de Piraquara.

q) Da Manutenção Predial e conforto ambiental: Trata-se de TODOS os consertos, reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se localiza a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, incluindo adaptações necessárias para adequação a quaisquer legislações que venham a exigir adaptações ou instalações para sua perfeita adequação, bem como os materiais necessários para a execução de tais serviços, plano de combate a incêndios, recarga de extintores, entre outros.

r) Dos Compostos Nutritivos Para Pacientes Com Necessidades Específicas: Trata-se de TODOS os compostos nutritivos para pacientes com necessidades



específicas, dada cada patologia ou demais problemas de saúde, como por exemplo, as dietas enterais.

s) Da Alimentação dos usuários em observação e funcionários da UPA: Trata-se da alimentação dos funcionários, quando exigido legalmente, que estejam exercendo suas atividades dentro da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Piraquara, bem como a alimentação dos usuários do SUS que estiverem em tratamento.

t) Do Fornecimento de vestimentas e enxoval hospitalar: Trata-se de TODOS os materiais para utilização nos leitos hospitalares da UPA – 24H, como lençóis, fronhas, mantas, cobertores, travesseiros, campus cirúrgicos. Bem como as roupas hospitalares que deverão ser utilizadas pelos pacientes, a depender de cada caso.

u) Dos Gastos com serviços administrativos: Trata-se dos demais serviços utilizados para o andamento dos serviços, sejam estes técnicos ou administrativos, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara, sendo despesas financeiras, despesa com cartório, correios, etc.

6.1 Para a prestação dos serviços elencados a Organização Social de Saúde deverá observar:

- a)** Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b)** Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c)** Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d)** Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e)** Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- f)** Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- g)** Inserção obrigatória nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados efetuados pela CONTRATADA;

7. Qualidade dos Serviços Prestados:

A futura Contratada deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados em até dois meses após assinatura do Contrato. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

7.1. Prontuários Clínicos:

- a) Implantação da Comissão de Prontuários;
- b) Implantação da Comissão de Óbito;
- c) Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico.
- d) Implantação da Comissão de Segurança e Risco da assistência aos pacientes.
- e) Elaborar os protocolos assistenciais, como protocolo de dor torácica, crise hipertensiva, febre, sepse, crise convulsiva.

7.2. Atenção ao Cliente/Usuário:

- a) Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- b) Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

8. Obrigações Mínimas do Contrato de Gestão:

A Organização Social de Saúde interessada em participar do concurso de projetos deverá estar ciente de que deverá, no mínimo, cumprir com as seguintes obrigações:

- 8.1.** A Organização Social Contratada Deverá dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- 8.2.** Não poderá estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar o Contrato de Gestão;
- 8.3.** Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e todas as demais instâncias;
- 8.4.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;



- 8.5.** Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 8.6.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à Organização Social de Saúde contratada. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
- 8.7.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;
- 8.8.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de pronto atendimento cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 8.9.** Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição ao Poder Público;
- 8.10.** A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;
- 8.11.** Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela Organização Social de Saúde contratada em perfeitas condições;
- 8.12.** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos desta prestação de serviços, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município - hipótese em que a Organização Social de Saúde contratada deverá entregar ao Município a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens; (excluindo-se aqui os relógios pontos eletrônicos, que conforme legislação pertinente será de responsabilidade da CONTRATADA a sua colocação, bem como depois a sua guarda para fins trabalhistas e previdenciários);

- 8.13.** Faltando até 60 dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes, através de um inventário de todos os equipamentos existentes e em sistema eletrônico e específico para controle patrimonial, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;
- 8.14.** Deverá ser mantida na Unidade de Pronto Atendimento uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas sendo estes também controlados por sistema eletrônico específico;
- 8.15.** Deverão ser informados à futura Comissão Fiscalizadora do Contrato todos e quaisquer deslocamentos dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral através do sistema eletrônico informatizado para esta finalidade;
- 8.16.** Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da Organização Social de Saúde contratada;
- 8.17.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público mediante o recebimento de ofícios formais e respondendo-os também de modo formal;
- 8.18.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Organização Social de Saúde contratada, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- 8.19.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do Projeto Básico, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do município de Piraquara no polo passivo como responsável subsidiário, o município poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



- 8.20.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, para-fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 8.21.** Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a Organização Social de Saúde contratada deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pela SMS, desde que, não reflita diretamente no aumento do custeio operacional. Caso ocorra este aumento de custeio, deverá ser realizado competente aditivo contratual especificando o fato.
- 8.22.** Fornecimento de treinamento para os profissionais;
- 8.23.** Fornecimento de alimentação ou vale refeição para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;
- 8.24.** Fornecimento de seguro de vida individual para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;
- 8.25.** A Organização Social de Saúde contratada terá obrigatoriamente de notificar todos os agravos por CID; bem como manter registro atualizado no CNES, tanto do serviço de saúde como dos profissionais por ela contratados.
- 8.26.** Demais obrigações pertinentes estarão contidas no Contrato de Gestão.
- 8.27.** A Manifestação de Interesse pelas Organizações Sociais de Saúde condiciona a aceitação de todos os termos do presente edital.

9. Instalações Físicas para a Assistência:

A planta da UPA encontra-se disponível para as Organizações Sociais de Saúde interessadas em participar do Concurso de Projetos na Secretaria Municipal de Saúde e conta com a seguinte estrutura:

9.1. Recepção, área de espera e sanitários:

- a)** 01 Área de Recepção;
- b)** 03 Salas de espera para o público;
- c)** 02 Sanitários de pacientes, sendo um masculino e um feminino;
- d)** 01 Sanitário para portador de necessidades especiais;
- e)** 01 Sala de arquivos;

9.2 Consultórios

- a) 01 Sala de Atendimento Social;
- b) 04 Consultórios Médicos;
- c) 02 Salas de Classificação de Risco, uma adulta e outra pediátrica;

9.3. Atendimento de Urgência/Emergência

- a) 01 Sala de Urgência e Emergência (03 leitos);
- b) 01 banheiro para paciente adaptado para portadores de necessidades especiais;

9.4. Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- a) 01 Câmara Escura;
- b) 01 Sala de laudos;
- c) 01 Sala de ECG (Eletrocardiografia);
- d) 01 Sala de Sutura/Curativos/Gesso;
- e) 01 Sala de Inalação (para 08 pacientes);
- f) 01 Sala de aplicação medicamentos/reidratação (para 04 pacientes em poltrona);
- g) 01 Sala de Exame de Raios-X (c/ comando interno) com vestiário de pacientes;
- h) 01 Consultório Odontológico;
- i) 01 Consultório de Psicologia.

9.5. Ambulatorial e Enfermagem

- a) 01 Posto de Enfermagem;
- b) 01 Sala de Prescrição Multiprofissional;
- c) 01 quarto com 03 leitos de observação feminina com banheiro adaptado;
- d) 01 quarto com 03 leitos de observação masculina com banheiro adaptado;
- e) 01 quarto com 03 leitos de observação pediátrica;
- f) 02 quartos de isolamento com antessalas e banheiros;

9.6. Apoio Técnico/ logístico

- a) 01 Área de Dispensação de Medicamentos (farmácia satélite);



- b) 01 Área para armazenagem e controle de medicamentos controlados;
- c) 01 Sala de lavagem – material contaminado
- d) 01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
- e) 01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
- f) 01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
- g) 01 Vestiário de barreira;
- h) 01 Central de Material e Esterilização;
- i) 01 Sala de estocagem de materiais esterilizados
- j) 01 Copa de distribuição/preparação de alimentos
- k) 01 Lactário/preparação de dietas enterais;
- l) 01 Almoxarifado;
- m) 01 Sala de Armazenagem de Roupas Limpas;
- n) 01 Sala de Roupas sujas;
- o) 02 DML;
- p) Sala de utilidade para guarda temporária resíduos sólidos;
- q) 01 Área para central de gases (externa);
- r) 01 Guarda temporária de cadáveres;
- s) 01 Repouso feminino para funcionários de plantão;
- t) 01 Repouso masculino para funcionários de plantão;
- u) 01 Sala de estar/copa para funcionários;
- v) Vestiários para funcionários (01 feminino e 01 masculino);
- w) 01 Sala de Gerador;
- x) 02 Abrigos para lixo hospitalar;
- y) 02 Abrigos para lixo comum;

9.7. Bloco de Apoio Administrativo

- a) 01 Sala de Gerência Administrativa/Enfermagem;
- b) 01 Sala de Direção;
- c) 01 Sala Administrativa/controle de protocolos;
- d) 01 Posto Policial.

10. Serviços terceirizados:

A Organização Social de Saúde poderá contar com serviços terceirizados com vistas na otimização de custos e ganho de escala, devendo tais informações ser dispostas em sua proposta, como por exemplo seguintes serviços:

- a) Lavanderia;
- b) Alimentações para funcionários, pacientes e acompanhantes;
- c) Coleta/tratamento de resíduos;
- d) Manutenção preventiva de equipamentos;
- e) Esterilização de materiais especiais e gases medicinais.

11. Prazo de Vigência do Contrato de Gestão

O prazo inicial do futuro contrato de gestão será de até 05 (cinco) anos, na forma da lei Municipal nº 1.565/2016 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

12. Recursos Patrimoniais a serem cedidos

Será cedido o imóvel ocupado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, sito na Rodovia João Leopoldo Jacomel, S/N, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP: 83.302-000 bem como, os móveis, equipamento e materiais patrimoniados, a serem alocados na unidade.

13. Recursos Humanos a serem cedidos

Poderão ser cedidos os servidores públicos com ônus para a origem, em especial para manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

14. Critérios Gerais de Acompanhamento e Avaliação

Com fins na avaliação da eficiência e eficácia das ações de saúde, serão utilizados análises sistemática de indicadores estabelecidos, abrangendo diversas áreas, tais



como, operacional, gestão de pessoas, aquisição de bens, tecnologia da informação, desempenho qualitativo e quantitativo, prestação de contas, e outras.

Durante o processo de trabalho, será preservado o acesso irrestrito por equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde devidamente qualificada e designada pela mesma, com vistas no monitoramento permanente do cumprimento do objeto deste instrumento, bem como os outros órgãos de fiscalização previstos em lei.

15. Visita in loco para avaliação e informações complementares

Com fins a subsidiar a avaliação da Organização Social de Saúde interessada, poderá ser agendada, com a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa dos servidores Glaucia Buss Guimarães, Luciano Carneiro de Jesus ou Diego Luiz Mikos, através dos telefones (41) 3590-3193 ou (41) 3590-3702 e/ou e-mails glaucia.buss@yahoo.com, luciano.smspiraquara@gmail.com e diegomikos@gmail.com, visita *in loco* da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara para vistoria das condições das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais.

A visita *in loco* na Unidade de Pronto Atendimento poderá ser solicitada dentro do prazo de apresentação da manifestação de interesse.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Organização Social de Saúde, **(Razão Social da OS)**, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. . /000_-, neste ato representada pelo (a) Sr (a), **(nome do representante)**, (Representante Legal da OSS), RG.. , CPF. . -, declara, para os devidos fins, que tem interesse em firmar Contrato de Gestão com a Administração Pública, tendo como objeto gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Piraquara e perfil assistencial conforme Anexo I.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com o quadro situacional do município exposto no anexo II do Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº xx/2019.

Cidade, xx de xx de 2019.

(nome e assinatura)